



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE COROADOS

Conforme Lei Municipal nº 1.894, de 30 de janeiro de 2018

www.coroados.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/coroados

Terça-feira, 07 de maio de 2024

Ano VII | Edição nº 1104

Página 1 de 3

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Atos Oficiais	2
Decretos	2
Licitações e Contratos	3
Aviso de Licitação	3
Homologação / Adjudicação	3

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Coroados, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Coroados poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.coroados.sp.gov.br. Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/coroados. As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Coroados

CNPJ 46.156.477/0001-61

Rua Prudente de Moraes, 64

Telefone: (18) 3645-9124

Site: www.coroados.sp.gov.br

Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/coroados

Câmara Municipal de Coroados

CNPJ 51.102.317/0001-70

Avenida Rui Barbosa, 82

Telefone: (18) 3645-1270

Site: www.camaracoroados.sp.gov.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Coroados garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.coroados.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/coroados



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE COROADOS

Conforme Lei Municipal nº 1.894, de 30 de janeiro de 2018

Terça-feira, 07 de maio de 2024

Ano VII | Edição nº 1104

Página 2 de 3

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Decretos

DECRETO Nº 3.481, de 07 de maio de 2024.

“Dispõe sobre a Política de Educação Integral em atendimento ao Programa Escola em Tempo Integral, no Sistema Público Municipal de Ensino do Município de Coroados e dá outras providências.”

CONSIDERANDO a Meta 06 do Plano Nacional de Educação 2014-2024 (Lei nº 13.005/2014), nos termos da política de Estado construída pela sociedade e aprovada pelo parlamento brasileiro;

CONSIDERANDO importância de fomentar ações para o cumprimento do disposto na Meta 6 do Plano Municipal de Educação - PME, Lei Nº 3210, de 24 de junho 2015: “oferecer educação em Tempo Integral em, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) das escolas públicas, de forma a atender, pelo menos, 25% (vinte e cinco por cento) dos(as) estudantes da Educação Básica”;

CONSIDERANDO a adesão ao Programa Escola em Tempo Integral instituído pela Lei nº 14.640 de 31 de julho de 2023, que tem como finalidade fomentar a criação de matrículas em tempo integral em todas as etapas e modalidades da educação básica;

CONSIDERANDO a Portaria Interministerial nº 1.495 de 2 de Agosto de 2023 que, “Dispõe sobre a pactuação de metas para a ampliação de matrículas em tempo integral no âmbito do Programa Escola em Tempo Integral”;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 205 da CF de 1988 - “educação é um dever do Estado e da Família, promovida e incentivada com toda a colaboração de toda a sociedade;

CONSIDERANDO o artigo 227 da Constituição Federal que preconiza que a família, a comunidade, a sociedade e o Poder Público devem assegurar, com absoluta prioridade, a efetivação dos direitos referentes à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao lazer, ao esporte, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e a convivência familiar e comunitária;

CONSIDERANDO o artigo 34 da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, Lei 9.394 de 20 de Dezembro de 1996, determina a progressiva ampliação do período de permanência na escola;

CONSIDERANDO o Estatuto da Criança e do Adolescente, Lei 8.069, de 13 de Julho de 1990, garante às crianças e aos adolescentes a proteção integral e todos os direitos fundamentais inerentes à pessoa humana, assegurando-lhes oportunidades a fim de lhes facultar o desenvolvimento físico, mental, moral, espiritual e social,

em condições de liberdade e dignidade;

CONSIDERANDO a situação de vulnerabilidade e risco a que estão submetidas parcelas consideráveis de crianças e suas famílias, relacionadas à pobreza, discriminação étnico-racial, baixa escolaridade, fragilização de vínculos, trabalho infantil, exploração sexual e outras formas de violação de direitos;

CONSIDERANDO a educação como processos formativos que se desenvolvem na vida familiar, na convivência comunitária, no trabalho, nas instituições de ensino e pesquisa, nos movimentos sociais e organizações da sociedade civil e nas manifestações culturais, de acordo com o artigo 1º da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional;

CONSIDERANDO a necessidade de ampliação da vivência escolar de crianças, adolescentes e jovens, de modo a promover, além do aumento da jornada, a oferta de novas atividades formativas e de espaços favoráveis ao seu desenvolvimento conforme preconizam o Plano Nacional de Educação (PNE) e o Plano Municipal de Educação (PME);

CONSIDERANDO o objetivo geral de nosso Sistema Público Municipal de Ensino que constitui em trabalhar toda a integridade da pessoa humana, dando sentido aos ensinamentos e aprendizados de modo que venha garantir o desenvolvimento dos sujeitos envolvidos em todas as suas dimensões;

TEREZINHA APARECIDA CASTILHO VARONI,
Prefeita do Município de Coroados/SP, no uso de suas atribuições legais que a Lei Orgânica lhe confere, DECRETA:

Artigo 1º. Fica estabelecido o Programa Escola em Tempo Integral, no Município de Coroados, nos termos da Lei Federal nº 14.640 de 31 de julho de 2023, que estabelece diretrizes norteadoras para a implementação da política de Educação em Tempo Integral.

Artigo 2º. Para fins deste Decreto, considera-se:

I - matrícula em tempo integral: aquela em que o estudante já permanece na escola ou em atividades escolares pelo tempo de 9h, em turno único, durante todo o período letivo.

II - novas matrículas em tempo integral: aquelas criadas ou convertidas de jornada parcial para jornada integral a partir de agosto de 2024 devido à inauguração da Creche Escola Carina Castilho Varoni, situada na Rua José Fakh nº50.

Artigo 3º. Regras adicionais para definir as diretrizes de ações, cronogramas, critérios de priorização do atendimento e alcance dos objetivos, na implementação do Programa Escola em Tempo Integral no âmbito do Sistema de Ensino Municipal de Coroados serão regidas por meio de Instruções Normativas, expedidas pela Secretaria Municipal de Educação de Coroados.

Artigo 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando às disposições em contrário.

Coroados/SP, 07 de maio de 2024.

Terezinha Aparecida Castilho Varoni
Prefeita Municipal



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE COROADOS

Conforme Lei Municipal nº 1.894, de 30 de janeiro de 2018

Terça-feira, 07 de maio de 2024

Ano VII | Edição nº 1104

Página 3 de 3

Kéren Caroline Lima e Silva Bueno
Chefe de Gabinete

Licitações e Contratos

Aviso de Licitação

Aviso de Licitação

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE COROADOS** avisa que se acham abertas às inscrições à Licitação na modalidade **CONCORRÊNCIA Nº 004/2024**, que objetiva a Contratação de empresa especializada para **Construção de Travessia de Córrego (Ribeirão Baixotes) em Aduelas Pré-Fabricadas seção 3,50 x 3,50 m - Linha Tripla na Estrada Municipal CRD-344 (Via Anor Gualberto Junqueira)**, conforme cronograma físico-financeiro, memorial BDI, memorial descritivo, memorial de cálculo, planilha orçamentária, projeto básico, entre outros documentos anexados ao processo.

Data: 22 de Maio de 2024 - 13h30m

Maiores informações encontram-se à disposição dos interessados no Setor de Licitações no Paço Municipal, na Rua Prudente de Moraes, nº 64, ou pelo telefone (18) 3645-9124, no horário normal do expediente, solicitação do Edital através do e-mail: coroadoslicitacao@gmail.com ou ainda através do site <http://45.225.140.213:5656/transparencia/?AcessoIndividual=lnkLicitacoes>.

Coroados/SP, 07 de Maio de 2024.

Terezinha Aparecida Castilho Varoni
Prefeita Municipal

Homologação / Adjudicação

Termo de Homologação

Processo nº 032/2024

Pregão Presencial nº 019/2024

Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de **Confecção de Próteses Dentárias Removíveis**, referente ao Programa Laboratório Regional de Prótese (LRPD), dos quais incluem os municípios de Glicério, Alto Alegre e Coroados, conforme Termo de Referência, pelo período de 12 (doze) meses.

Homologo, para que produza os seus efeitos legais a decisão proferida pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, figurando como licitante vencedora a empresa:

ü **SMILE PROTESE DENTARIA LTDA.**, inscrita no CNPJ sob nº 41.572.315/0001-90, com o valor global de **R\$ 84.999,00 (oitenta e quatro mil, novecentos e noventa e nove reais)**, estabelecida na cidade de São José do Rio Preto /SP;

Coroados/SP, 07 de Maio de 2024.

Terezinha Aparecida Castilho Varoni
Prefeita Municipal